

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e equipamentos de apoio tecnológico destinados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família, vinculados ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD/SUAS 2026, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e estruturais da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social do Município de Bela Vista de Goiás.

A contratação compreende o fornecimento de equipamentos e acessórios destinados ao apoio das atividades administrativas, operacionais e tecnológicas executadas pelas equipes do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Os itens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor.

O procedimento observará integralmente as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- princípios previstos no art. 5º;
- fase preparatória disciplinada no art. 18;
- instrução processual da contratação direta prevista no art. 72;
- critérios de definição do valor estimado da contratação previstos no art. 23;
- formalização contratual nos termos do art. 95;
- fiscalização contratual prevista no art. 117;
- sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163.

A contratação pretendida possui natureza de fornecimento comum, considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura operacional e administrativa das atividades desenvolvidas pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família, vinculados ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD/SUAS 2026.

Os profissionais vinculados ao programa desempenham atividades contínuas de atendimento direto à população, incluindo:

- cadastramento e atualização cadastral;
- entrevistas sociais;
- atendimento ao público;
- ações itinerantes;
- visitas domiciliares;
- acompanhamento de famílias beneficiárias;
- campanhas institucionais;
- capacitações e reuniões técnicas;
- utilização de sistemas informatizados e ferramentas digitais.

Nesse contexto, a aquisição dos materiais e equipamentos pretendidos visa proporcionar melhores condições de trabalho, maior eficiência operacional, melhoria da qualidade dos atendimentos e adequação da estrutura tecnológica utilizada pela equipe técnica.

2.1 Da melhoria das condições ergonômicas e operacionais

A aquisição dos equipamentos ergonômicos e acessórios de áudio visa proporcionar maior conforto e funcionalidade aos servidores responsáveis pelos atendimentos e atividades administrativas vinculadas ao programa.

2.2 Do fortalecimento das atividades tecnológicas e digitais

Os equipamentos tecnológicos pretendidos permitirão melhor desempenho dos sistemas utilizados pelas equipes técnicas, especialmente em atividades de atendimento, registros digitais, reuniões e capacitações.

2.3 Do apoio às ações institucionais e atividades externas

Os tripés para celular e banners destinam-se ao suporte das ações institucionais, gravações, transmissões, reuniões, capacitações, divulgação de campanhas sociais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

2.4 Da vedação ao fracionamento indevido de despesa

A Administração declara, para os fins do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que a presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica, autônoma e devidamente justificada, compatível com a necessidade administrativa atualmente existente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida consiste na aquisição de equipamentos e acessórios destinados ao atendimento das demandas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social do Município de Bela Vista de Goiás.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

A contratada deverá fornecer os produtos conforme as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais inferiores aos padrões exigidos pela Administração.

3.1 Especificações técnicas mínimas

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	14	Descanso de pé ergonômico, com superfície antiderrapante, regulagem de inclinação e estrutura resistente.	R\$ 79,75	R\$ 1.116,50
02	UN	04	Microfone de lapela com tecnologia condensador ou eletreto, conectividade P2 (3,5 mm) ou USB, padrão omnidirecional e compatibilidade com dispositivos móveis, computadores e câmeras.	R\$ 552,00	R\$ 2.208,00
03	UN	08	Headfone supra-auricular ou circum-auricular, conexão P2 (3,5 mm) ou USB, com microfone integrado ou removível e redução de ruído.	R\$ 149,18	R\$ 1.193,44
04	UN	02	Tripé profissional para celular, com regulagem de altura e estrutura resistente em alumínio ou material equivalente.	R\$ 234,02	R\$ 468,04
05	UN	06	Tripé pedestal porta banner regulável em alumínio ou material equivalente.	R\$ 196,54	R\$ 1.179,24
06	UN	10	HD SSD interno 240GB, interface SATA, cor preta, compatível com computadores e notebooks.	R\$ 230,17	R\$ 2.301,70
07	UN	03	Smartphone com armazenamento interno mínimo de 512GB e memória RAM mínima de 8GB.	R\$ 2.641,67	R\$ 7.925,01
08	UN	10	Mouse sem fio, design ambidestro compacto, conexão USB wireless e cor preta.	R\$ 68,47	R\$ 684,70

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, garantindo o fornecimento adequado dos materiais e equipamentos dentro dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

4.1 Requisitos de habilitação mínima

Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar documentação que comprove:

a) Habilitação jurídica

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- documento de identificação do representante legal.

b) Regularidade fiscal e trabalhista

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal;
- regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação mínima

Comprovação de aptidão para fornecimento compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

- comprovação de atividade compatível com o objeto contratado.

4.2 Requisitos de execução contratual

A contratada deverá:

- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega;
- substituir produtos defeituosos sem ônus para a Administração;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- observar normas técnicas, de qualidade e segurança aplicáveis;
- garantir o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos.

4.3 Da garantia dos produtos

A contratada deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e desconformidades, observando o prazo mínimo legal aplicável.

Caso sejam identificados defeitos ou irregularidades, os itens deverão ser substituídos no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais ao Município.

4.4 Da vedação à subcontratação integral

Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade da execução e observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5 Do acompanhamento e fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- acompanhar a entrega;
- verificar conformidade dos produtos;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- atestar o recebimento para fins de pagamento.

4.6 Da formalização da contratação

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 18, 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado visando identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social do Município de Bela Vista de Goiás, bem como subsidiar a estimativa do valor da contratação.

O levantamento de preços será realizado mediante pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes, sítios eletrônicos especializados e/ou fornecedores do ramo pertinente ao objeto contratado, conforme critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 Da estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços compatível com o mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Da compatibilidade orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos vinculados ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD/SUAS, provenientes das contas bancárias nº 28.852-5 e nº 37.026-6, destinadas ao custeio das ações relacionadas à política pública de assistência

social, observadas as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Bela Vista de Goiás.

A contratação somente poderá ser realizada após emissão de reserva orçamentária e demonstração da disponibilidade financeira.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, mediante solicitação formal da contratante durante a vigência contratual.

7.1 Do prazo de entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

O prazo estabelecido visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família, evitando desabastecimento e prejuízos ao atendimento da população.

7.2 Do local de entrega

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bela Vista de Goiás, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

7.3 Das condições de entrega

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

A contratada será responsável pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratual.

7.4 Do recebimento provisório e definitivo

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório

Ocorrerá no ato da entrega, para verificação quantitativa dos produtos e análise preliminar das condições dos materiais entregues.

b) Recebimento definitivo

Ocorrerá após conferência detalhada da conformidade dos produtos com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.5 Da recusa dos produtos

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidora designada por portaria da Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SERVIDORA	FUNÇÃO
SUZANE RODRIGUES DE SOUSA	Fiscal da Contratação

A fiscalização terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, observando a qualidade dos produtos fornecidos, os prazos estabelecidos e a conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.1 Das atribuições do fiscal da contratação

Compete ao fiscal da contratação:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- verificar a conformidade dos produtos entregues;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- solicitar correções e substituições quando necessárias;
- comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
- atestar o recebimento definitivo dos produtos;
- encaminhar documentação necessária para liquidação e pagamento da despesa.

8.2 Do acompanhamento da execução

A fiscalização exercida pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou terceiros.

8.3 Das irregularidades na execução contratual

Constatadas irregularidades na entrega dos produtos ou descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá:

- determinar correções;
- solicitar substituição dos itens;
- aplicar penalidades administrativas;
- promover rescisão contratual, quando cabível;
- adotar demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Da comunicação entre as partes

Toda comunicação relevante relacionada à execução contratual deverá ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, assegurando rastreabilidade, transparência e controle administrativo dos atos praticados durante a execução da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência:

9.1 Obrigações gerais

- fornecer os produtos conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- cumprir os prazos definidos pela Administração;
- responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto;
- assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

9.2 Responsabilidade pela entrega

A contratada será responsável por:

- transporte dos produtos;
- frete;
- carga e descarga;
- acondicionamento adequado;
- entrega no local indicado pela Administração;
- substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações.

Todos os custos decorrentes da execução correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

9.3 Da substituição dos produtos

Os itens rejeitados pela fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

9.4 Das responsabilidades legais

A contratada será responsável:

- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- pela observância das normas legais aplicáveis ao objeto contratado.

A inadimplência da contratada quanto aos encargos legais não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto;
- receber os produtos provisória e definitivamente;
- rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- efetuar o pagamento após regular liquidação da despesa;
- aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- emitir as solicitações de fornecimento conforme necessidade da Administração;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação fiscal regular e após o recebimento definitivo dos produtos.

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os fornecimentos efetivamente realizados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

11.1 Condições para pagamento

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos produtos;
- à apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação;
- à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

- à inexistência de pendências contratuais.

11.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da presente contratação correrão por conta dos recursos vinculados ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD/SUAS, provenientes das contas nº 28.852-5 e nº 37.026-6, destinadas ao custeio das ações da política pública de assistência social do Município de Bela Vista de Goiás.

11.3 Da retenção de tributos

A Administração realizará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

11.4 Da vedação ao pagamento antecipado

Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação vigente e devidamente justificadas pela Administração.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente deste procedimento de dispensa de licitação será formalizada mediante contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formalização contratual justifica-se em razão da entrega parcelada dos materiais durante a vigência da contratação, envolvendo obrigações futuras e acompanhamento contínuo da execução contratual.

O contrato estabelecerá as condições de execução, prazos, fiscalização, pagamento, penalidades e demais cláusulas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e na futura contratação sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1 Das infrações administrativas

Constituem infrações administrativas aquelas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as relacionadas à inexecução contratual, atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações e apresentação de documentação falsa.

13.2 Das penalidades aplicáveis

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 Da multa

A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso, inexecução parcial ou total da contratação, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será considerada mais vantajosa a proposta que:

- apresentar menor preço por item;
- atender integralmente às especificações técnicas;
- demonstrar capacidade de execução;
- comprovar regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentar condições compatíveis com o interesse público.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da legislação vigente.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos vinculados ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD/SUAS, provenientes das contas bancárias nº 28.852-5 e nº 37.026-6, destinados ao custeio das ações relacionadas à política pública de assistência social, observadas as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Bela Vista de Goiás.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 72, 75, 95 e 117, observando os princípios que regem as contratações públicas.

Integram a instrução processual da contratação direta, no que couber:



- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- estimativa de despesa;
- pesquisa de preços;
- parecer jurídico, quando necessário;
- demonstração de disponibilidade orçamentária;
- documentos de habilitação;
- justificativa da escolha do fornecedor;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Bela Vista de Goiás, 14 de maio de 2026.

SAULA APARECIDA DO CARMO
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Decreto nº 10/2025

Saula Aparecida do Carmo
Sec. Mun. de Ação e Promoção Social
Decreto Nº 10/2025